



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE 002/24**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

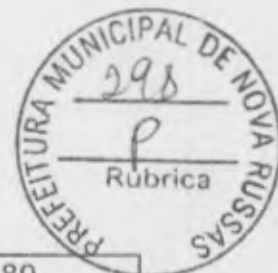
1.1. FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL) DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSIVOS, HIPOGLICEMIANTE, ANTILIPIMICOS )</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAF	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ATELONOL 50MG	COM	264.000	0,09	23760,00
2	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COM	316.800	0,18	57024,00
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	1.425	0,24	342,00
4	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	264.000	0,19	50160,00
5	CARVEDILOL 6,5 MG	COMP	237.600	0,11	26136,00
6	CARVEDILOL 25 MG	COMP	110.880	0,45	49896,00
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	110.880	0,52	57657,60
8	METILDOPA 250 MG	COMP	110.880	1,06	117532,80
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	792.000	0,13	102960,00
10	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	264.000	0,20	52800,00
11	METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG	COMP	79.200	0,54	42768,00
12	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	39.600	0,59	23364,00
13	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	237.600	0,12	28512,00
14	METFORMINA 500 MG	COMP	1.425	0,19	270,75
15	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	792.000	0,10	79200,00
16	GLICAZIDA 60 MG	COMP	110.880	0,39	43243,20
17	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	4.000	4,09	16360,00
18	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA	UND	1.200	32,73	39276,00
19	INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA	UND	960	72,90	69984,00
20	INSULINA DEGLUDECA	UND	960	40,00	38400,00
					919646,35

<b>LOTE 02 - CONTROLADOS - SAÚDE MENTAL (COTA PRINCIPAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAF	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	172.800	0,41	70848,00
2	ACIDO VALPROICO 50 MG /ML	FR	4.800	0,87	4176,00
3	AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	288.000	0,39	112320,00
4	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMP	48.000	0,37	17760,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	192.000	0,33	63360,00



*[Handwritten signature]*

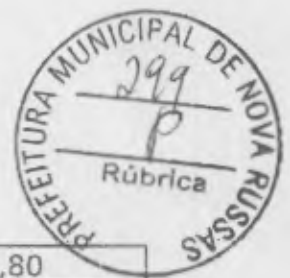
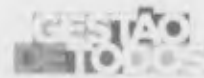


6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	480	12,41	5956,80
7	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	86.400	0,47	40608,00
8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	3.600	1,14	4104,00
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	960	18,41	17673,60
10	DIAZEPAM 10 MG	COMP	120.000	0,26	31200,00
11	FENITOINA 100 MG	COMP	48.000	0,39	18720,00
12	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	96.000	0,31	29760,00
13	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	288.000	0,22	63360,00
14	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	192.000	0,43	82560,00
15	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMP	48.000	1,08	51840,00
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG . 25 MG	COMP	72.000	1,21	87120,00
17	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMP	72.000	2,29	164880,00
18	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	336.000	0,31	104160,00
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	86.400	0,14	12096,00
20	CITALOPRAM 20 MG	COMP	96.000	0,27	25920,00
21	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	384.000	0,27	103680,00
22	GABAPENTINA 300 MG	COMP	172.800	0,38	65664,00
23	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	72.000	0,49	35280,00
24	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	36.000	0,51	18360,00
25	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	14.400	0,40	5760,00
26	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	COMP	2.880	7,37	21225,60
27	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	86.400	0,90	77760,00
28	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	COMP	21.600	0,36	7776,00
29	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	480.000	0,23	110400,00
30	PREGABALINA 75 MG	COMP	192.000	0,43	82560,00
31	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	96.000	0,16	15360,00
32	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	192.000	0,61	117120,00
					1669368,00

**LOTE 03 - CONTROLADOS - SAÚDE MENTAL (COMPONENTE ESPECIALIZADO) - (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAF	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2.160	0,24	518,40
2	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1.440	0,73	1051,20
3	CLOBAZAM 20 MG	COMP	2.880	0,79	2275,20
4	CLOZAPINA 100 MG	COMP	5.040	1,17	5896,80
5	CLOZAPINA 25 MG	COMP	2.880	1,03	2966,40
6	DONEPEZILA 10 MG	COMP	1.440	1,90	2736,00
7	GABAPENTINA 400 MG	COMP	6.480	0,55	3564,00
8	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	2.880	0,89	2563,20
9	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FR	240	79,66	19118,40
10	OLANZAPINA 10 MG	COMP	23.770	0,46	10934,20
11	OLANZAPINA 5 MG	COMP	68.400	0,55	37620,00





12	PRAMIPEXOL 0,25 MG	COMP	2.880	0,81	2332,80
13	QUETIAPINA 100 MG	COMP	66.960	0,61	40845,60
14	QUETIAPINA 25 MG	COMP	29.520	0,41	12103,20
15	QUETIAPINA 200 MG	COMP	2.880	1,33	3830,40
16	RIVASTIGMINA 4,5 MG	COMP	1.440	1,45	2088,00
17	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	2.880	0,74	2131,20
18	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	7.200	0,22	1584,00
19	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	4.320	0,29	1252,80
20	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.160	4,81	10389,60
21	RISPIRIDONA 2 MG	COMP	58.320	0,15	8748,00
					174549,40

LOTE 04 – ANALGÉSICO (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAF	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIPIRONA 500 MG	COMP	288	0,33	95,04
2	DIPIRONA 20 MG/ML	FR	12.000	3,37	40440,00
3	IBUPROFENO 500 MG	COMP	132.000	0,24	31680,00
4	IBUPROFENO 500 MGH/ML	FR	14.400	2,32	33408,00
5	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	9.600	2,07	19872,00
6	PARACETAMOL 500MG	COMP	192.000	0,25	48000,00
					173495,04

2.937.058,79

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

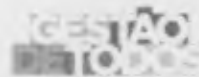
1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.937.058,79 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

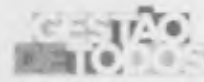
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações







contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os





problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

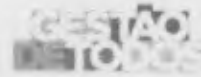
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).





7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

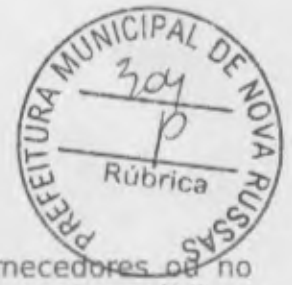
7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.







7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

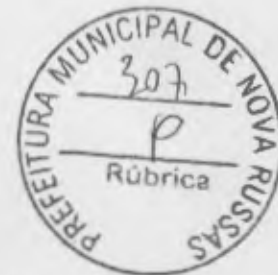
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;







8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ ;

8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

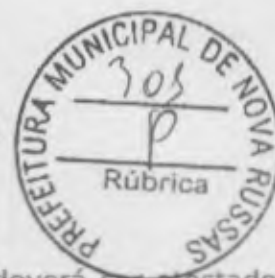
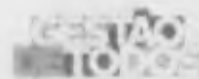
8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social





Nova Russas  
PREFEITURA



8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com os itens pertinentes;

9.8.32-Autorização Especial da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para os medicamentos controlados.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 09.001.0901.10.303.0136.2.066 - Gestão do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas/CE, 26 de fevereiro de 2024

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE 002/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação em questão é essencial para assegurar o fornecimento adequado e contínuo de medicamentos e insumos médicos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos da Programação Pactuada Integrada (PPI) para a população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - CE. Essa necessidade advém da importância de garantir o acesso universal e igualitário às intervenções e terapias de saúde necessárias para o tratamento e a prevenção de doenças e condições clínicas diversas.

O abastecimento desses produtos é fundamental para o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS no município, englobando a assistência farmacêutica nas unidades de saúde básicas, especializadas e nos centros de assistência de alta complexidade.

Dentre os fatores que reforçam a necessidade da contratação estão:

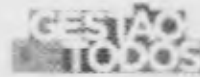
- A demanda crescente por medicamentos e insumos que correspondem ms principais doenças e condições de saúde da população local;
- A necessidade de promover a continuidade da assistência farmacêutica, evitando a falta de itens essenciais que podem comprometer tratamentos e impactar negativamente a saúde pública;
- A evolução do perfil epidemiológico da população, que exige a permanente atualização dos estoques de medicamentos e insumos médicos para responder efetivamente às novas demandas em saúde surgidas;
- O compromisso com o atendimento de emergências e epidemias, destacando a importância de ter uma reserva estratégica de medicamentos para situações de aumento não programado de demanda;
- O contexto regional de Nova Russas - CE exige especial atenção no gerenciamento de estoques, considerando que limitações logísticas podem causar atrasos no abastecimento, o que reforça a necessidade de uma programação cautelosa e eficiente;
- O imperativo legal e ético de se prover medicamentos e insumos que sejam seguros, eficazes e de qualidade, em conformidade com os protocolos clínicos e terapêuticos estabelecidos;
- A obrigatoriedade da Administração Pública em buscar eficiência econômica nas aquisições, visando o uso racional dos recursos públicos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Rua Padre <b>Fundo Municipal de Saúde</b> Cidade - CEP: 62200-000 Nova Russas - Ceará - Brasil 00 5672-6330	<b>HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA</b> <a href="http://www.novarussas.ce.gov.br">www.novarussas.ce.gov.br</a> @prefeituradenovarussas



*Handwritten signature*



### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação reveste-se da mais alta importância ao proporcionar a fundação para a seleção da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – CE. Esses requisitos devem ser necessários e suficientes para possibilitar a escolha de uma solução eficaz, resiliente e sustentável, em concordância com as leis e as regulamentações aplicáveis. Devem também refletir os padrões de qualidade e desempenho esperados, conformes à Lei 14.133/2021, e incorporar as melhores práticas de sustentabilidade.

#### Requisitos Gerais:

- Conformidade com as necessidades de saúde da população do município, garantindo adequação aos tratamentos requeridos.
- Qualidade dos medicamentos e insumos assegurada por meio de certificações reconhecidas ou atestados de conformidade com normas técnicas vigentes.
- Capacidade de fornecimento contínuo sem interrupções, assegurando a regularidade na disponibilidade dos itens contratados.

#### Requisitos Legais:

- Aderência total às regulamentações da ANVISA e demais normas do setor de saúde vigentes.
- Cumprimento das boas práticas de fabricação e distribuição estipuladas pelos órgãos reguladores.
- Atendimento às exigências fiscais, tributárias e trabalhistas em vigor.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Desenvolvimento de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para minimizar o impacto ambiental.
- Fornecimento de medicamentos com princípios ativos menos poluentes e maior biodisponibilidade.
- Implementação de uma logística reversa efetiva, visando à correta destinação de resíduos farmacêuticos.

#### Requisitos da Contratação:

- Apresentação de um plano de logística que assegure a integridade dos medicamentos e insumos durante o transporte e armazenamento.
- Proposta de precificação compatível com os limites orçamentários disponíveis e com as referências de mercado.
- Disponibilidade do fornecedor para realizar treinamentos necessários ao uso correto dos produtos por parte dos profissionais de saúde.

Para a contratação em análise, é vital que todos os requisitos elencados sejam assinalados como essenciais ao atendimento das demandas previstas para a secretaria de saúde. O objetivo é garantir a acessibilidade, efetividade e segurança necessárias para o atendimento adequado da população, sem impor barreiras desnecessárias que possam restringir a competição no processo licitatório subsequente. A preocupação com a sustentabilidade também não pode ser negligenciada, exigindo soluções que conciliem responsabilidade ambiental, eficácia terapêutica e viabilidade econômica.



*Handwritten signature*



#### 4. Levantamento de mercado

Para a contratação de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos de Programação Pactuada Integrada (PPI), foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com fornecedores:** Realização de licitações específicas com a finalidade de contratar fornecedores de medicamentos e insumos que atendam aos critérios exigidos pela Secretaria de Saúde, garantindo o cumprimento dos aspectos legais e técnicos necessários.
- **Contratação através de terceirização:** Contratação de empresas especializadas na gestão da cadeia de suprimentos de medicamentos e insumos médicos, que se responsabilizam pela aquisição, armazenagem e distribuição dos produtos até o ente público.
- **Formas alternativas de contratação:** Exploração de parcerias público-privadas, consórcios intermunicipais de saúde e acordos com organizações do terceiro setor para otimização do processo de aquisição e logística dos medicamentos e insumos.

Ao avaliar as opções disponíveis, considerou-se que a contratação direta com fornecedores é, em princípio, a solução mais adequada para atender às necessidades do objeto desta contratação. Tal escolha permite uma seleção criteriosa de fornecedores por meio de processos licitatórios que estejam alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, assegurando a obtenção de medicamentos e insumos de qualidade e com preços justos. Além disso, esta modalidade de contratação garante maior controle e possibilidade de fiscalização direta do poder público sobre a adequação e conformidade dos produtos e serviços contratados, atendendo assim às necessidades imediatas e específicas da Secretaria de Saúde. Importante ressaltar que, mesmo sendo a modalidade preferencial, esta apresenta desafios como a necessidade de um planejamento minucioso e uma gestão contratual efetiva, o que demanda expertise dos agentes públicos envolvidos em todas as etapas da contratação.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução abrangente para o fornecimento de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados, no âmbito da Programação Pactuada Integrada (PPI) para o Município de Nova Russas - CE, é fundada em um compreensivo entendimento das necessidades da população atendida pela Secretaria de Saúde e alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021. Considera-se a eficácia, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos e a garantia do cuidado integral à saúde.

Para garantir a seleção de uma proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o art. 11 da Lei 14.133/2021, foram consideradas jurisprudências e análises mercadológicas sobre as alternativas disponíveis. A solução envolve critérios técnicos e econômicos, buscando a maximização do valor agregado aos serviços de saúde prestados à comunidade.

A solução propõe a aquisição de medicamentos e insumos através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, da referida lei, proporcionando competitividade e eficiência no processo de seleção do fornecedor. Ademais, o parcelamento do objeto de acordo com a viabilidade técnica e econômica,





está em consonância com o art. 40, inciso V, "b", da Lei 14.133/2021, que recomenda o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

As soluções consideradas seguem um modelo de gestão por competências, estabelecendo um canal de fornecimento regular e confiável, com ênfase na manutenção dos níveis de estoque que assegurem a continuidade do atendimento das necessidades de saúde do município. Há também um enfoque na avaliação de possíveis parceiros locais e regionais, fomentando a economia local.

Neste contexto, foram estabelecidos requisitos rigorosos de qualidade e conformidade, assegurando que todos os produtos atendam às especificações exigidas pelas autoridades sanitárias. Especificamente, foram adotados critérios de sustentabilidade, em linha com o desenvolvimento nacional sustentável prescrito pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, incluindo aspectos como logística reversa, menor geração de resíduos e priorização de produtos com menor impacto ambiental.

Considerando as práticas de mercado e opções disponíveis, optou-se por uma solução que equilibra custo-benefício e qualidade, sem adotar o sistema de registro de preços, dada a natureza específica dos itens e a necessidade de garantir a flexibilidade para se ajustar a possíveis mudanças no padrão de consumo e na lista de itens essenciais definidos pelas autoridades de saúde.

Conclui-se que a abordagem adotada é a mais adequada, pois alinha princípios de economicidade com a entrega de valor à saúde pública, mantendo o alinhamento estratégico com o planejamento da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ATELONOL 50MG	264.000,000	Comprimido
Especificação: ATELONOL 50MG			
2	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	316.800,000	Comprimido
Especificação: ANLODIPINO BESILATO 5 MG			
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.425,000	Comprimido
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
4	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	264.000,000	Comprimido
Especificação: ENALAPRIL MALEATO 20 MG			
5	CARVEDILOL 6,5MG	237.600,000	Comprimido
Especificação: CARVEDILOL 6,5MG			
6	CARVEDILOL 25MG	110.880,000	Comprimido
Especificação: CARVEDILOL 25MG			
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	110.880,000	Comprimido
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25 MG			
8	METILDOPA 250 MG	110.880,000	Comprimido
Especificação: METILDOPA 250 MG			



*Handwritten signature*

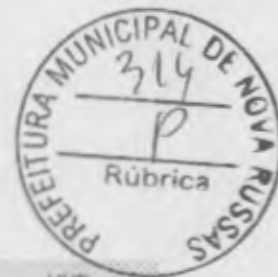




ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	792.000,000	Comprimido
Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
10	FUROSEMIDA 40 MG	264.000,000	Comprimido
Especificação: FUROSEMIDA 40 MG			
11	METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG	79.200,000	Comprimido
Especificação: METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG			
12	CLOPIDOGREL 75 MG	39.600,000	Comprimido
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG			
13	GLIBENCLAMIDA 5 MG	237.600,000	Comprimido
Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG			
14	METFORMINA 500 MG	1.425,000	Comprimido
Especificação: METFORMINA 500 MG			
15	GLICLAZIDA 30 MG	792.000,000	Comprimido
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG			
16	GLICLAZIDA 60 MG	110.880,000	Comprimido
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG			
17	ALOGLIPTINA 25 MG	4.000,000	Comprimido
Especificação: ALOGLIPTINA 25 MG			
18	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA	1.200,000	Unidade
Especificação: INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA			
19	INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA	960,000	Unidade
Especificação: INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA			
20	INSULINA DEGLUDECA	960,000	Unidade
Especificação: INSULINA DEGLUDECA			
21	ACIDO VALPROICO 500 MG	172.800,000	Comprimido
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG			
22	ACIDO VALPROICO 500 MG/ML	4.800,000	Frasco
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG/ML			
23	AMITRIPIPLINA CLORIDRATO 25 MG	288.000,000	Comprimido
Especificação: AMITRIPIPLINA CLORIDRATO 25 MG			
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	48.000,000	Comprimido
Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG			
25	CARBAMAZEPINA 200 MG	192.000,000	Comprimido
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG			
26	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML	480,000	Frasco
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG/ML			
27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	86.400,000	Comprimido
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
28	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	3.600,000	Comprimido
Especificação: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG			
29	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	960,000	Frasco
Especificação: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML			
30	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	120.000,000	Comprimido



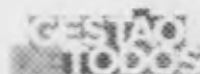
*[Handwritten signature]*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: DIAZEPAM 10 MG		
31	FENITOINA 100 MG	48.000,000	Comprimido
	Especificação: FENITOINA 100 MG		
32	FENOBARBITAL 100 MG	96.000,000	Comprimido
	Especificação: FENOBARBITAL 100 MG		
33	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	288.000,000	Comprimido
	Especificação: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		
34	HALOPERIDOL 5 MG	192.000,000	Comprimido
	Especificação: HALOPERIDOL 5 MG		
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	48.000,000	Comprimido
	Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG		
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	72.000,000	Comprimido
	Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG		
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	72.000,000	Comprimido
	Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG		
38	ALPRAZOLAM 2 MG	336.000,000	Comprimido
	Especificação: ALPRAZOLAM 2 MG		
39	ALPRAZOLAM 0,5 MG	86.400,000	Comprimido
	Especificação: ALPRAZOLAM 0,5 MG		
40	CITALOPRAM 20 MG	96.000,000	Comprimido
	Especificação: CITALOPRAM 20 MG		
41	CLONAZEPAM 2 MG	384.000,000	Comprimido
	Especificação: CLONAZEPAM 2 MG		
42	GABAPENTINA 300 MG	172.800,000	Comprimido
	Especificação: GABAPENTINA 300 MG		
43	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	72.000,000	Comprimido
	Especificação: LEVOMEPPROMAZINA 100 MG		
44	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	36.000,000	Comprimido
	Especificação: LEVOMEPPROMAZINA 25MG		
45	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	14.400,000	Comprimido
	Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG		
46	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	2.880,000	Comprimido
	Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG		
47	OXCARBAZEPINA 300 MG	86.400,000	Comprimido
	Especificação: OXCARBAZEPINA 300 MG		
48	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	21.600,000	Comprimido
	Especificação: PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG		
49	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	480.000,000	Comprimido
	Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG		
50	PREGABALINA 75 MG	192.000,000	Comprimido
	Especificação: PREGABALINA 75 MG		
51	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	96.000,000	Comprimido



*(Handwritten signature)*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
52	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	192.000,000	Comprimido
Especificação: VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG			
53	LAMOTRICINA 25 MG	2.160,000	Comprimido
Especificação: LAMOTRICINA 25 MG			
54	CLOBAZAM 10 MG	1.440,000	Comprimido
Especificação: CLOBAZAM 10 MG			
55	CLOBAZAM 20 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: CLOBAZAM 20 MG			
56	CLOZAPINA 100 MG	5.040,000	Comprimido
Especificação: CLOZAPINA 100 MG			
57	CLOZAPINA 25 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: CLOZAPINA 25 MG			
58	DONEPEZILA 10 MG	1.440,000	Comprimido
Especificação: DONEPEZILA 10 MG			
59	CABAPENTINA 400 MG	6.480,000	Comprimido
Especificação: CABAPENTINA 400 MG			
60	LAMOTRICINA 100 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: LAMOTRICINA 100 MG			
61	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	240,000	Frasco
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML			
62	OLANZAPINA 10 MG	23.770,000	Comprimido
Especificação: OLANZAPINA 10 MG			
63	OLANZAPINA 5 MG	68.400,000	Comprimido
Especificação: OLANZAPINA 5 MG			
64	PRAMIPEXOL 0,25 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: PRAMIPEXOL 0,25 MG			
65	QUETIAPINA 100 MG	66.960,000	Comprimido
Especificação: QUETIAPINA 100 MG			
66	QUETIAPINA 25 MG	29.520,000	Comprimido
Especificação: QUETIAPINA 25 MG			
67	QUETIAPINA 200 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: QUETIAPINA 200 MG			
68	RIVASTIGMINA 4,5 MG	1.440,000	Comprimido
Especificação: RIVASTIGMINA 4,5 MG			
69	TOPIRAMATO 100 MG	2.880,000	Comprimido
Especificação: TOPIRAMATO 100 MG			
70	TOPIRAMATO 25 MG	7.200,000	Comprimido
Especificação: TOPIRAMATO 25 MG			
71	TOPIRAMATO 50 MG	4.320,000	Comprimido
Especificação: TOPIRAMATO 50 MG			
72	VIGABATRINA 500 MG	2.160,000	Comprimido
Especificação: VIGABATRINA 500 MG			



*Handwritten signature*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: RISPIRIDONA 2 MG			
74	DIPIRONA 500 MG	288,000	Comprimido
Especificação: DIPIRONA 500 MG			
75	DIPIRONA 20 MG/ML	12.000,000	Frasco
Especificação: DIPIRONA 20 MG/ML			
76	IBUPROFENO 500 MG	132.000,000	Comprimido
Especificação: IBUPROFENO 500 MG			
77	IBUPROFENO 500 MGH/ML	14.400,000	Frasco
Especificação: IBUPROFENO 500 MGH/ML			
78	PARACETAMOL 200MG/ML	9.600,000	Frasco
Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML			
79	PARACETAMOL 500MG	192.000,000	Comprimido
Especificação: PARACETAMOL 500MG			

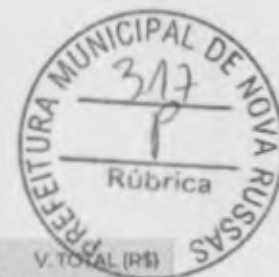
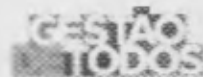
## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ATELONOL 50MG	264.000,000	Comprimido	0,09	23.760,00
Especificação: ATELONOL 50MG					
2	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	316.800,000	Comprimido	0,18	57.024,00
Especificação: ANLODIPINO BESILATO 5 MG					
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.425,000	Comprimido	0,24	342,00
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG					
4	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	264.000,000	Comprimido	0,19	50.160,00
Especificação: ENALAPRIL MALEATO 20 MG					
5	CARVEDILOL 6,5MG	237.600,000	Comprimido	0,11	26.136,00
Especificação: CARVEDILOL 6,5MG					
6	CARVEDILOL 25MG	110.880,000	Comprimido	0,45	49.896,00
Especificação: CARVEDILOL 25MG					
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	110.880,000	Comprimido	0,52	57.657,60
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25 MG					
8	METILDOPA 250 MG	110.880,000	Comprimido	1,06	117.532,80
Especificação: METILDOPA 250 MG					
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	792.000,000	Comprimido	0,13	102.960,00
Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG					
10	FUROSEMIDA 40 MG	264.000,000	Comprimido	0,20	52.800,00
Especificação: FUROSEMIDA 40 MG					
11	METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG	79.200,000	Comprimido	0,54	42.768,00
Especificação: METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG					
12	CLOPIDOGREL 75 MG	39.600,000	Comprimido	0,59	23.364,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG					
13	CLIBENCLAMIDA 5 MG	237.600,000	Comprimido	0,12	28.512,00
Especificação: CLIBENCLAMIDA 5 MG					



*Handwritten signature*

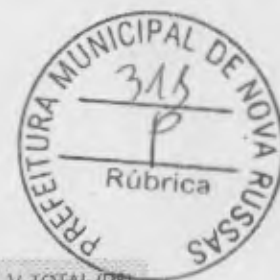




ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	METFORMINA 500 MG	1.425,000	Comprimido	0,19	270,75
Especificação: METFORMINA 500 MG					
15	GLICLAZIDA 30 MG	792.000,000	Comprimido	0,10	79.200,00
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG					
16	GLICLAZIDA 60 MG	110.880,000	Comprimido	0,39	43.243,20
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG					
17	ALOGLIPTINA 25 MG	4.000,000	Comprimido	4,09	16.360,00
Especificação: ALOGLIPTINA 25 MG					
18	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA	1.200,000	Unidade	32,73	39.276,00
Especificação: INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA GLULISINA					
19	INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA	960,000	Unidade	72,90	69.984,00
Especificação: INSULINA DE AÇÃO LENTA GLARGINA					
20	INSULINA DEGLUDECA	960,000	Unidade	40,00	38.400,00
Especificação: INSULINA DEGLUDECA					
21	ACIDO VALPROICO 500 MG	172.800,000	Comprimido	0,41	70.848,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG					
22	ACIDO VALPROICO 500 MG/ML	4.800,000	Frasco	0,87	4.176,00
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG/ML					
23	AMITRIPIPLINA CLORIDRATO 25 MG	288.000,000	Comprimido	0,39	112.320,00
Especificação: AMITRIPIPLINA CLORIDRATO 25 MG					
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	48.000,000	Comprimido	0,37	17.760,00
Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG					
25	CARBAMAZEPINA 200 MG	192.000,000	Comprimido	0,33	63.360,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG					
26	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML	480,000	Frasco	12,41	5.956,80
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG/ML					
27	CARBONATO DE LITIO 300 MG	86.400,000	Comprimido	0,47	40.608,00
Especificação: CARBONATO DE LITIO 300 MG					
28	CLOMIFRAMINA CLORIDRATO 25 MG	3.600,000	Comprimido	1,14	4.104,00
Especificação: CLOMIFRAMINA CLORIDRATO 25 MG					
29	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	960,000	Frasco	18,41	17.673,60
Especificação: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML					
30	DIAZEPAM 10 MG	120.000,000	Comprimido	0,26	31.200,00
Especificação: DIAZEPAM 10 MG					
31	FENITOINA 100 MG	48.000,000	Comprimido	0,39	18.720,00
Especificação: FENITOINA 100 MG					
32	FENOBARBITAL 100 MG	96.000,000	Comprimido	0,31	29.760,00
Especificação: FENOBARBITAL 100 MG					
33	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	288.000,000	Comprimido	0,22	63.360,00
Especificação: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG					
34	HALOPERIDOL 5 MG	192.000,000	Comprimido	0,43	82.560,00
Especificação: HALOPERIDOL 5 MG					



*(Handwritten signature)*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	48.000,000	Comprimido	1,08	51.840,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG					
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	72.000,000	Comprimido	1,21	87.120,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG					
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	72.000,000	Comprimido	2,29	164.880,00
Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG					
38	ALPRAZOLAM 2 MG	336.000,000	Comprimido	0,31	104.160,00
Especificação: ALPRAZOLAM 2 MG					
39	ALPRAZOLAM 0,5 MG	86.400,000	Comprimido	0,14	12.096,00
Especificação: ALPRAZOLAM 0,5 MG					
40	CITALOPRAM 20 MG	96.000,000	Comprimido	0,27	25.920,00
Especificação: CITALOPRAM 20 MG					
41	CLONAZEPAM 2 MG	384.000,000	Comprimido	0,27	103.680,00
Especificação: CLONAZEPAM 2 MG					
42	GABAPENTINA 300 MG	172.800,000	Comprimido	0,38	65.664,00
Especificação: GABAPENTINA 300 MG					
43	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	72.000,000	Comprimido	0,49	35.280,00
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 100 MG					
44	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	36.000,000	Comprimido	0,51	18.360,00
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 25MG					
45	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	14.400,000	Comprimido	0,40	5.760,00
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG					
46	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	2.880,000	Comprimido	7,37	21.225,60
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG					
47	OXCARBAZEPINA 300 MG	86.400,000	Comprimido	0,90	77.760,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 300 MG					
48	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	21.600,000	Comprimido	0,36	7.776,00
Especificação: PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG					
49	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	480.000,000	Comprimido	0,23	110.400,00
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG					
50	PREGABALINA 75 MG	192.000,000	Comprimido	0,43	82.560,00
Especificação: PREGABALINA 75 MG					
51	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	96.000,000	Comprimido	0,16	15.360,00
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG					
52	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	192.000,000	Comprimido	0,61	117.120,00
Especificação: VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG					
53	LAMOTRIGINA 25 MG	2.160,000	Comprimido	0,24	518,40
Especificação: LAMOTRIGINA 25 MG					
54	CLOBAZAM 10 MG	1.440,000	Comprimido	0,73	1.051,20
Especificação: CLOBAZAM 10 MG					



*(Handwritten signature)*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	CLOBAZAM 20 MG	2.880,000	Comprimido	0,79	2.275,20
Especificação: CLOBAZAM 20 MG					
56	CLOZAPINA 100 MG	5.040,000	Comprimido	1,17	5.896,80
Especificação: CLOZAPINA 100 MG					
57	CLOZAPINA 25 MG	2.880,000	Comprimido	1,03	2.966,40
Especificação: CLOZAPINA 25 MG					
58	DONEPEZILA 10 MG	1.440,000	Comprimido	1,30	2.736,00
Especificação: DONEPEZILA 10 MG					
59	CABAPENTINA 400 MG	6.480,000	Comprimido	0,55	3.564,00
Especificação: CABAPENTINA 400 MG					
60	LAMOTRIGINA 100 MG	2.880,000	Comprimido	0,89	2.563,20
Especificação: LAMOTRIGINA 100 MG					
61	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	240,000	Frasco	79,66	19.118,40
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML					
62	OLANZAPINA 10 MG	23.770,000	Comprimido	0,46	10.934,20
Especificação: OLANZAPINA 10 MG					
63	OLANZAPINA 5 MG	68.400,000	Comprimido	0,55	37.620,00
Especificação: OLANZAPINA 5 MG					
64	PRAMIPEXOL 0,25 MG	2.880,000	Comprimido	0,81	2.332,80
Especificação: PRAMIPEXOL 0,25 MG					
65	QUETIAPINA 100 MG	66.960,000	Comprimido	0,61	40.845,60
Especificação: QUETIAPINA 100 MG					
66	QUETIAPINA 25 MG	29.520,000	Comprimido	0,41	12.103,20
Especificação: QUETIAPINA 25 MG					
67	QUETIAPINA 200 MG	2.880,000	Comprimido	1,33	3.830,40
Especificação: QUETIAPINA 200 MG					
68	RIVASTIGMINA 4,5 MG	1.440,000	Comprimido	1,45	2.088,00
Especificação: RIVASTIGMINA 4,5 MG					
69	TOPIRAMATO 100 MG	2.880,000	Comprimido	0,74	2.131,20
Especificação: TOPIRAMATO 100 MG					
70	TOPIRAMATO 25 MG	7.200,000	Comprimido	0,22	1.584,00
Especificação: TOPIRAMATO 25 MG					
71	TOPIRAMATO 50 MG	4.320,000	Comprimido	0,29	1.252,80
Especificação: TOPIRAMATO 50 MG					
72	VIGABATRINA 500 MG	2.160,000	Comprimido	4,81	10.389,60
Especificação: VIGABATRINA 500 MG					
73	RISPIRIDONA 2 MG	58.320,000	Comprimido	0,15	8.748,00
Especificação: RISPIRIDONA 2 MG					
74	DIPIRONA 500 MG	288,000	Comprimido	0,33	95,04
Especificação: DIPIRONA 500 MG					
75	DIPIRONA 20 MG/ML	12.000,000	Frasco	3,37	40.440,00
Especificação: DIPIRONA 20 MG/ML					
76	PROPRIOFEN 0,500 MG	132.000,000	Comprimido	0,24	31.680,00
Especificação: PROPRIOFEN 0,500 MG					



*[Handwritten signature]*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: IBUPROFENO 500 MG					
77	IBUPROFENO 500 MG/ML	14.400,000	Frasco	2,32	33.408,00
Especificação: IBUPROFENO 500 MG/ML					
78	PARACETAMOL 200MG/ML	9.600,000	Frasco	2,07	19.872,00
Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML					
79	PARACETAMOL 500MG	192.000,000	Comprimido	0,25	48.000,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.937.058,79 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão acerca do parcelamento ou não da solução a ser contratada para a aquisição de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados deve ser tomada com base no artigo 40, incisos III e V, da Lei 14.133/2021, que preconiza a racionalização das contratações mediante um planejamento que assegure as condições mais vantajosas para a administração, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, bem como a adequação às necessidades de guarda e armazenamento dos bens a serem adquiridos.

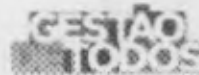
Além disso, cabe considerar o artigo 23 da mesma Lei, que estabelece a necessidade de o valor previamente estimado da contratação ser compatível com os valores praticados pelo mercado após ampla pesquisa e, também, o artigo 40, § 3º, que delimita as circunstâncias em que o parcelamento não é recomendado, como nos casos em que a economia de escala e a redução de custos operacionais recomendem a contratação em escopo mais amplo.

- Ao analisar a viabilidade do parcelamento, identificou-se a possibilidade de realizá-lo de maneira a otimizar o processo logístico e de armazenamento, favorecendo a manutenção da integridade e eficácia dos medicamentos e insumos.
- Por outro lado, a avaliação de consumo histórico e previsão de demanda sugere que o parcelamento pode resultar em maior frequência de processos licitatórios, acarretando possíveis aumentos nos custos administrativos e operacionais.
- Adicionalmente, verifica-se que o parcelamento em lotes poderia estimular a participação de um maior número de fornecedores, inclusive potencializando a concorrência por parte de empresas menores locais ou regionais, em conformidade com o artigo 4º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021, que promovem o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.
- No contexto em que a economia de escala se mostra relevante devido às características do objeto a ser contratado e à necessidade de um gerenciamento eficiente dos estoques, avalia-se que o não parcelamento é a opção que mais se alinha aos princípios de eficiência e economicidade, já que os medicamentos e insumos de uso contínuo demandam gestão centralizada para evitar o desabastecimento.

Diante dos aspectos apresentados e considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento da solução é o que melhor atende aos requisitos







de economicidade, eficiência e adequação às necessidades de armazenagem e distribuição dos medicamentos e insumos no Município de Nova Russas – CE. Tal abordagem reflete a busca por uma contratação mais vantajosa e alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, com garantia de suprimento contínuo e redução de riscos associados à escassez de itens essenciais ao cuidado com a saúde da população.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para futuras aquisições de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos da Programação Pactuada Integrada (PPI) visa atender às necessidades da população junto à Secretaria de Saúde, no município de Nova Russas – CE. Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro, garantindo assim a congruência entre as demandas previstas e os recursos orçamentários disponíveis para o cumprimento das metas estabelecidas no campo da saúde pública.

- O Plano de Contratações Anual inclui em seu escopo a previsão de compra de medicamentos e insumos essenciais para atender de forma eficaz as necessidades da população, de acordo com a linha de cuidado e os programas de saúde em vigor.
- O processo de contratação foi elaborado considerando as projeções de demanda dos Componentes Básicos, Secundários e Especializados, calculadas a partir de dados históricos ajustados para crescimento populacional e eventuais demandas emergentes em saúde pública.
- Estão previstas no plano, ações estratégicas que visam otimizar o uso dos recursos públicos, bem como garantir a disponibilidade e a adequação dos medicamentos e insumos conforme os critérios da PPI.
- O planejamento e alinhamento com o Plano de Contratações Anual possibilitam um sistema de aquisição mais eficiente e econômico, além de permitir uma melhor organização dos processos logísticos e de armazenamento dos insumos de saúde.
- A integração entre o processo de contratação e o Plano de Contratações Anual da entidade evidencia o compromisso com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a continuidade dos serviços de atenção à saúde no município.
- A observância do planejamento orçamentário e estratégico reflete a responsabilidade fiscal e o comprometimento social da gestão municipal com suas obrigações perante a saúde pública.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de futuras aquisições de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados, oriundos de Programação Pactuada Integrada (PPI), objetiva alcançar os seguintes resultados para atender às necessidades da população junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - CE:

- Garantir a disponibilidade e o acesso contínuo aos medicamentos e insumos essenciais para a promoção da saúde e prevenção de doenças, alinhando-se aos





- princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Lei 14.133.
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos por meio de uma contratação vantajosa para a administração, conforme determina o artigo 11 da Lei 14.133, maximizando o aproveitamento dos insumos adquiridos e minimizando desperdícios.
  - Assegurar que a contratação contribua para o desenvolvimento nacional sustentável, observando os critérios de preferência para produtos nacionais e sustentáveis, em concordância com o Art. 26 da Lei 14.133.
  - Estabelecer um processo licitatório isonômico e competitivo, em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133, que preza pelos princípios da igualdade e da competitividade, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa.
  - Fortalecer a rede de atuação do município quanto à Programação Pactuada Integrada, otimizando a capacidade de resposta do sistema de saúde às variadas demandas clínicas populacionais, em linha com o interesse público e a eficácia administrativa.
  - Contribuir para uma gestão efetiva de riscos na aquisição de medicamentos e insumos, agindo de forma preventiva no combate a situações de desabastecimento ou de urgência, em concordância com o Art. 7º da Lei 14.133 sobre gestão por competências.
  - Prover o máximo benefício à população do município de Nova Russas - CE, melhorando a qualidade da assistência à saúde e provendo medicamentos e insumos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

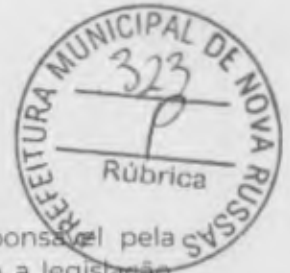
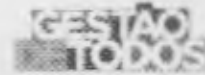
A consecução desses resultados está em plena conformidade com os objetivos e princípios da Lei 14.133, que rege o processo de licitações e contratações na Administração Pública, assegurando que as ações sejam realizadas de maneira transparente, eficiente e ética.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a eficácia da contratação referente a futuras aquisições de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos da Programação Pactuada Integrada (PPI) no Município de Nova Russas - CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Análise minuciosa e contínua das demandas da população, garantindo que a lista de medicamentos e insumos esteja sempre atualizada em conformidade com as necessidades dos serviços de saúde.
2. Manutenção do diálogo com profissionais da área de saúde para captação de feedbacks sobre a utilização dos insumos em questão, permitindo ajustes no escopo da aquisição conforme a realidade operacional.
3. Desenvolvimento e implementação de mecanismos de gestão de estoque que garantam a disponibilidade dos medicamentos e insumos, evitando faltas ou desperdícios.
4. Elaboração de um plano de gestão de riscos para prevenir e mitigar possíveis contratempos que possam impactar a execução do contrato e o fornecimento dos componentes de saúde.
5. Estabelecimento de critérios rigorosos de controle de qualidade e conformidade dos produtos a serem adquiridos, assegurando que os medicamentos e insumos atendam à legislação sanitária e às boas práticas de fabricação.
6. Realização de uma pesquisa de mercado aprofundada para identificação de fornecedores qualificados, prezando pela seleção de parceiros que ofereçam as **melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.**





7. Investimento na capacitação continuada da equipe técnica responsável pela licitação e pela gestão contratual, garantindo a conformidade com a legislação vigente, em particular a Lei 14.133/2021.
8. Preparação de procedimentos de fiscalização e recebimento dos medicamentos e insumos, assegurando que os produtos entregues estejam em harmonia com os termos do contrato.
9. Promoção de transparência ativa, disponibilizando informações relativas à contratação e ao andamento da execução contratual para a consulta pública, fortalecendo o controle social.
10. Implementação de canais eficazes de comunicação com a população, meios de imprensa e demais stakeholders, garantindo a divulgação de informações relevantes sobre a aquisição dos medicamentos e insumos.
11. Adequação da infraestrutura logística do município, se necessário, para propiciar condições adequadas de armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos de saúde.
12. Definição de um fluxo de aquisição e pagamento alinhado à disponibilidade financeira e orçamentária, zelando pelo cumprimento do planejamento financeiro e dos preceitos de responsabilidade fiscal.

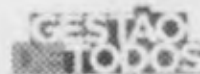
## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise sobre a adoção ou não do sistema de registro de preços deve ser feita com base nos requisitos e características da contratação especificada, conforme orienta a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Para a presente contratação, referente às futuras aquisições de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos de Programação Pactuada Integrada (PPI), a não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídicos:

1. **Natureza do objeto e a demanda flutuante:**
  - o Conforme o Art. 23, a estimativa do valor da contratação deve ser condizente com as necessidades efetivas e peculiares do local de execução, sendo que o sistema de registro de preços é mais apropriado para bens e serviços de demanda contínua e bem definida, circunstância que não se enquadra às futuras aquisições de medicamentos do PPI, onde a demanda por itens pode apresentar significativas flutuações ao longo do tempo em resposta a fatores epidemiológicos e políticas de saúde.
2. **Gestão de riscos e segurança na aquisição:**
  - o O Art. 12, inciso X, ressalta a importância da análise dos riscos para sucesso da licitação e boa execução contratual. A natureza dinâmica da demanda por medicamentos e insumos da saúde gera um cenário onde a previsibilidade para a formação de um registro de preços é reduzida, aumentando o risco de desabastecimento ou sobrepreço, e comprometendo o interesse público na eficácia da contratação.
3. **Especificidades das compras de medicamentos:**
  - o Seguindo os Art. 40, inciso III, e Art. 23, §3º, a natureza única dos medicamentos e a complexidade associada à logística de distribuição e armazenamento implicam que cada contratação possa ter peculiaridades que não se alinhem às vantagens usualmente atribuídas ao registro de preços, inclusive a questão da padronização.
4. **Articulação com planejamento estratégico do município:**
  - o O Art. 7º, §1º, destaca a importância da gestão por competências e a observância do planejamento da Administração Pública. A não adoção do



*Ru*



registro de preços permite um alinhamento mais coerente com o planejamento estratégico de saúde e as demandas programáticas específicas do município de Nova Russas - CE, garantindo uma resposta mais ágil e adequada às necessidades locais.

5. Flexibilidade e eficiência econômica:

- o Através de licitações específicas para cada aquisição, como preconiza o Art. 11, inciso I, busca-se a seleção de propostas mais vantajosas e adequadas ao interesse público, o que pode ser comprometido pelo registro de preços, em situações onde os preços de mercado estão sujeitos a variações bruscas como é o caso de medicamentos e insumos de saúde.

6. Desenvolvimento nacional sustentável:

- o O Art. 5º salienta que, na aplicação da Lei, serão observados princípios que incluem o desenvolvimento nacional sustentável. Solicitar licitações conforme a demanda permite maior inclusão de fornecedores locais e regionais, alinhando-se a este princípio e fomentando a economia local.

Desta forma, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços conforme os dispositivos legais da Lei 14.133 e com base na natureza específica do objeto licitado, a garantia de atendimento às necessidades de saúde da população e a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida em determinadas circunstâncias, conforme estabelecido em seu Artigo 15. No entanto, há situações em que a Administração Pública pode se posicionar contra a participação de empresas sob essa modalidade. Os motivos para essa vedação, fundamentados na referida lei, são expostos a seguir.

1. Risco à competição: A participação de consórcios em certames licitatórios pode levar a uma redução na competitividade, especialmente em mercados onde existem poucos fornecedores qualificados, aumentando o risco de combinação de preços e outras práticas anticompetitivas, contrariando o princípio da competição assegurado pelo Art. 5º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.
2. Gestão e fiscalização contratual: Contratos realizados com consórcios podem acarretar desafios adicionais de gestão e fiscalização pelo órgão contratante, dado o número maior de agentes envolvidos, o que pode ir de encontro ao princípio da eficiência mencionado no Art. 5º da Lei de Licitações.
3. Complexidade administrativa: Consórcios podem aumentar a complexidade administrativa do processo de contratação e execução de contratos, tornando mais difícil a segregação de responsabilidades e a resolução de disputas internas entre os consorciados, em desacordo com os princípios de celeridade e economicidade descritos nos Artigos 5º e 40º da Lei nº 14.133/2021.
4. Segurança jurídica: As eventuais alterações na composição dos consórcios durante a execução do contrato podem afetar a segurança jurídica e a estabilidade das condições contratuais. Tais modificações são limitadas pelo Art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021, reforçando a importância de se evitar incertezas jurídicas em contratações públicas.
5. Especificidade do objeto: Para objetos de contratação que requerem elevado nível de especialização ou que são críticos para o interesse público, a contratação com um único fornecedor pode ser justificada para assegurar a qualidade e a conformidade com especificações técnicas precisas, de acordo com o princípio da



*José*





vinculação ao edital (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista os principais fundamentos legais e os riscos envolvidos, é possível concluir que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio atende aos princípios de legalidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, consolidando a razoabilidade dessa posição no âmbito da contratação em questão.

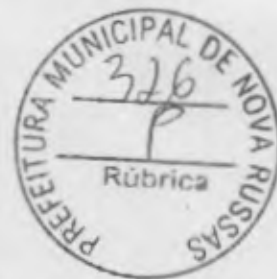
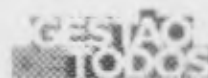
#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de aquisição de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados deve considerar os possíveis impactos ambientais, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conformidade legal e responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Neste contexto, o levantamento dos possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras inclui:

1. **Impacto na Produção:**
  - Emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos durante a fabricação dos medicamentos e insumos.
  - Consumo intensivo de recursos hídricos e energéticos.
2. **Impacto no Transporte:**
  - Emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte até o município de Nova Russas - CE.
  - Potenciais derramamentos ou vazamentos durante o transporte que podem contaminar o solo e corpos d'água.
3. **Impacto no Armazenamento e Manejo:**
  - Risco de contaminação do solo e água subterrânea em caso de armazenamento inadequado.
  - Uso de embalagens que podem não ser biodegradáveis ou recicláveis.
4. **Impacto na Disposição Final:**
  - Inadequada eliminação de medicamentos vencidos ou insumos descartáveis, causando poluição.
  - Riscos associados à incineração de resíduos farmacêuticos.
5. **Medidas Mitigadoras:**
  - Promover a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e tecnologias limpas na produção.
  - Estabelecer critérios de logística reversa para recolhimento e reciclagem de embalagens e medicamentos não utilizados.
  - Definir protocolos para o armazenamento seguro e o manejo ambientalmente correto.
  - Realização de campanhas de conscientização sobre o descarte adequado de medicamentos e insumos por parte dos consumidores finais.
  - Fortalecer a gestão de resíduos sólidos no município, garantindo a disposição final ambientalmente apropriada.
  - Implementar programas de monitoramento e avaliação dos impactos, com relatórios periódicos de desempenho ambiental.

A observância desses impactos e respectivas medidas mitigadoras alinha-se ao princípio da eficiência e da probidade administrativa, assegurando uma contratação responsável e que promove o uso racional de recursos, em conformidade com os artigos 5º e 12º da Lei 14.133/2021, que enfatizam o desenvolvimento nacional sustentável e a adoção de processos que garantam a integridade do meio ambiente nesse tipo de contratação.





## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após avaliação criteriosa de todos os aspectos relacionados à futura aquisição de medicamentos e insumos dos componentes básicos, secundários e especializados oriundos de Programação Pactuada Integrada (PPI), conclui-se que a contratação é viável e se alinha aos princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A contratação proposta atende aos seguintes critérios fundamentais:

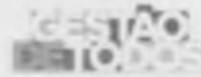
1. **Legalidade e Interesse Público:** A necessidade da contratação encontra fundamento legal explícito no Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, que estabelece a adequação da execução à necessidade pública de medicamentos e insumos constantemente demandados pela população do Município de Nova Russas - CE.
2. **Planejamento e Transparência:** Compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública, tal como requer o Art. 7º e o Art. 12, inciso VII, a contratação foi cuidadosamente estudada, com o planejamento e a estimativa de demanda fundamentados em dados concretos e projeções confiáveis.
3. **Isonomia e Competitividade:** O formato do pregão eletrônico escolhido como modalidade de licitação assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, em consonância com o Art. 11, inciso II.
4. **Eficiência e Economicidade:** As estimativas das quantidades e do valor total da contratação consideraram os preços de mercado e as necessidades da população, promovendo a economicidade prevista nos Arts. 5º e 40, apostando na obtenção do melhor custo-benefício possível.
5. **Racionalização de Custos:** Conforme o Art. 23, a estimativa do valor previsto é consistente com os valores praticados pelo mercado e leva em conta possível economia de escala, resultando em uma proposta orçamentária viável e racionalizada.
6. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A seleção dos insumos observou aspectos de sustentabilidade, em conformidade com o Art. 5º e o Art. 26, promovendo a preferência por produtos de menor impacto ambiental e contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.
7. **Probidade Administrativa e Segurança Jurídica:** A seleção e a contratação dos fornecedores seguirão critérios objetivos e transparentes, cumprindo com as exigências de probidade e segurança jurídica não apenas previstas pela lei, mas como uma prática de boa governança.

Diante dos fatos apresentados e fundamentados nos princípios e dispositivos da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação é notadamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos interesses da saúde pública do Município de Nova Russas - CE com a orientação de efetivar a obtenção dos medicamentos e insumos necessários m promoção da saúde da população de forma eficaz, eficiente e econômica.

Nova Russas / CE, 06 de fevereiro de 2024

**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE 002/24**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A  
EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA, Matrícula Funcional nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº SS-PE 002/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

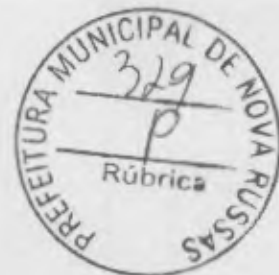
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.







7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;





8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta







de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

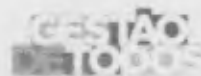
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

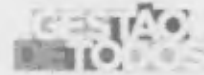
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 09.001.0901.10.303.0136.2.066 - Gestão do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**





14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Russas/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

